



**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO E A EMPRESA GEECO
MATERIAIS & ENGENHARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de direito público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, aqui representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico Sr. **LEONARDO CRUZ ARAÚJO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, **GEECO - MATERIAIS & ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 38.293.909/0001-58, com sede à Rua Roberto Rocha, nº 38, bairro Vale Formoso, em Vespasiano/MG, CEP: 33200-046, neste ato representada por Sra. **LARISSA TORQUATO NOBRE CHAMONE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob no 119.976.226- 10, carteira de identidade no MG-12.890.441, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Desembargador José Burnier, no 300 apt. 201, no Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-420;, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA** e,

Considerando §1, VI do artigo 5º da Lei Municipal 3.589 de 26 de dezembro de 2020 é necessário firmar o número de empregos a serem gerados e prazo para tal criação.

Considerando §1, VII do artigo 5º da Lei Municipal 3.589 de 26 de dezembro de 2020 a previsão de tributos municipais e o respectivo prazo para o início do recolhimento.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para ambos considerandos exigidos por lei 3589/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o presente Termo de Compromisso, pela **COMPROMISSÁRIA**, a saber **GEECO - MATERIAIS & ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 38.293.909/0001-58, conforme Concessão de Direito Real de Uso correspondente a uma área pública de 5.670,00 m² (cinco mil, seiscentos e setenta metros) localizado na Rua Selva Teixeira da Costa, AREA 2, Bairro São Sebastião, CEP: 33252-147, no município de Pedro Leopoldo-MG,

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPREGOS A SEREM GERADOS

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** se compromete no primeiro ano de funcionamento da empresa gerar 30 (trinta) empregos diretos e indiretos na área a ser concedida via concessão de direito real de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1 Considerando o segmento da empresa respectiva a previsão de recolhimento por se tratar de empresa com regime de recolhimento por faturamento e não sendo empresa prestadora de serviços, os tributos serão basicamente provenientes da parcela que cabe ao município da partilha do ICMS, sendo momentaneamente possível calcular como tributo municipal incidente o IPTU que conforme avaliação interna do município via **BOLETIM TECNICO CADASTRAL MUNICIPAL - BIC** (anexo) em que a incidência é imediata após conclusão e aprovação da Lei de Concessão de Direito Real de Uso e a projeção de faturamento no ano de 2024 é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e para conclusão da primeira etapa em 2025 é de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Poderá suspender os efeitos do presente Termo de Compromisso em caso fortuito, de força maior ou por determinação judicial;

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes deste Termo.

E por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Pedro Leopoldo/MG, 29 de abril de 2024.

LARISSA TORQUATO NOBRE CHAMONE
GEECO - MATERIAIS & ENGENHARIA LTDA

LEONARDO CRUZ DE ARAUJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO